LEI Nº. 2.055/2021, de 31 de março de 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 31-03-21
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a revogação integral das Leis n. 1.706/2013 de 22 de abril de 2013 e n. 1.839/2015 de 01 de julho de 2015 que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou* e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas integralmente as Leis nº 1.706/2013 de 22 de Abril de 2013 e Lei nº 1.839/2015 de 01 de Julho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal

ADM: 2021/2024